



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

O Município de Meridiano, situado a Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº. 1716, Centro, Meridiano/SP, faz saber quanto o presente Edital virem e/ou dele tiverem conhecimento, que se fará realizar neste município, no dia **09/03/2014**, na EMEF Profª Paula Zangrando, às 08:30 horas, Processo Seletivo para preenchimento de funções para o ano de 2014, relacionados abaixo:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 – CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES:

FUNÇÕES ATIVIDADES – OFICINAS CURRICULARES		
Função Atividade/Currículo Básico	Horas/Aulas	Salário
Professor de Educação Infantil	Em substituição	9,61 hora/aula
Professor de Inglês	12	9,61 hora/aula
Professor de Artes	20	9,61 hora/aula

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas pelos funcionários do Município de Meridiano situado a Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, município de MERIDIANO, Estado de São Paulo, no período de **17 de fevereiro à 21 de fevereiro de 2014, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00horas.**

2.2. São condições de inscrição

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2. Ser maior de 18 anos;

2.2.3. Estar com o título eleitoral em vigor e ter votado ou justificado a ausência nas últimas eleições;

2.2.4. Estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;

2.3. A inscrição **será no valor de R\$ 20,00** e constará de preenchimento do requerimento que será fornecido ao candidato no local da inscrição para recolhimento na Tesouraria do Município de Meridiano ou no Banco Bradesco S/A.

2.3.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar (cópia acompanhada do original) dos seguintes documentos:

2.3.2. Cédula de identidade;

2.3.3. CPF

2.3.4. Título de eleitor;

2.3.5. Certificado de reservista se for o caso;

2.3.6. Uma (01) foto 3x4 recente (apenas original);

2.3.7. Comprovante de endereço;

2.4. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea, bem como, não serão aceito pedidos de alteração de funções, verificando, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela indeferida.

2.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos.

2.6. Compete à Comissão do Processo Seletivo o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

2.7. Do indeferimento do pedido, caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

2.8. O candidato receberá no ato da inscrição um cartão protocolo que lhe servirá como comprovante de inscrição. Este cartão deverá estar sempre com o candidato, para apresentação em todas as fases de seleção.

2.9. Os candidatos deverão assinalar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a, e submeterem-se quando convocados, a exame médico, que concluirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

3. Formação exigida para as Oficinas Curriculares:

3.3.1 PROFESSOR DE ARTES

Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística

3.3.2 PROFESSOR DE INGLÊS

Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Inglês.

3.3.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (em substituição)



Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia e habilitação de 2º grau para o Magistério, ou equivalente, com formação para as séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, ou habilitação adquirida através de Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério das séries do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

4 – DAS PROVAS

4.1. Dos princípios:

- 4.1.1. O processo seletivo será composto de prova de conhecimentos pedagógicos e específicos da disciplina.
- 4.1.2. Será realizada Prova de conhecimentos pedagógicos ligados aos Processos pedagógicos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - do 1º a 5º ano e conhecimentos específicos.
- 4.1.3. As provas serão compostas de 30 questões objetivas.
- 4.1.4. A classificação final obedecerá a média ponderada dos pontos obtidos pelo candidato.
- 4.1.5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% do total da prova (cinquenta por cento).

5- DAS NORMAS

- 5.1. A prova de seleção realizar-se-á na EMEF Profª Paula Zangrando Rua João Savazzi nº 1697, centro, município de Meridiano, no dia **09 de março de 2014 às 08:30 horas para as funções de PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE ARTES e para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (em substituição)**, tendo o processo a duração de **3 (três) horas, no máximo**.
- 5.2. O candidato deverá chegar ao local da prova, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido de cédula de identidade, cartão de protocolo, caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.3. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
- 5.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento a qualquer prova, importará na eliminação do candidato.
- 5.5. Durante a realização das provas não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação com outro candidato, uso de telefones celulares, bips ou qualquer outro meio de comunicação com o mundo exterior e calculadoras. Reserva-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluir do recinto e eliminar da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas e estabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 5.6. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6 – BIBLIOGRAFIA

- 6.1. Dez novas competências para ensinar – autor: Phillipe Perrenoud, Artmed, 2000. Capítulos 1 a 5.
- 6.2. É possível ler na escola? – autor: Délia Lerner – Módulo 2 – Programa Letra e Vida.
- 6.3. Dez importantes questões a considerar... Variáveis que interferem nos resultados do trabalho pedagógico – Módulo 2 – Programa Letra e Vida.
- 6.4. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem, autor: Telma Weisz, S.P Ática, 1999.
- 6.5. A prática educativa: como ensinar, autor: Antoni Zabala. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- 6.6. LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- 6.7. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 6.8. Parâmetros curriculares nacionais: Arte /Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília : MEC/SEF, 1997.
- 6.9. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal – Lei Complementar nº 060 de 18/01/2011.
- 6.10. Brasil, Ministério da Educação Fundamental - Referencial Curricular nacional para a Educação Infantil / Ministério da Educação Fundamental Brasília: MEC/SEF,2001

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Se ocorrer igualdade na classificação final, proceder-se-á o desempate segundo os seguintes critérios:
 - I – Maior de idade
 - II – Maior número de filhos;



- 7.2.** Das decisões da Comissão Examinadora do Processo Seletivo caberá recurso fundamentado ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação oficial dos resultados ou ato impugnado.
- 7.3.** O Processo Seletivo se ampara na Lei nº 060/2011 artigos 19 a 23 e no Decreto Municipal nº 1700 de 25/11/2013, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 7.4.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato de sua aprovação o direito automático à contratação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços.
- 7.5.** Para efeito de sua admissão, fica o candidato aprovado e convocado, sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos que lhe forem exigidos neste edital conforme as especificações e qualificações das funções, bem como antecedente criminal que deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias e cópia autenticada do(s) diploma(s) exigido(s) para a especificidade de cada função.
- 7.6.** O valor da hora/aula será reajustado por Lei Municipal que dispõe de revisão salarial conforme disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 75 da Lei Complementar nº 061 de 18/01/2011.
- 7.7.** Todos os atos referentes a este Processo Seletivo serão publicados no site oficial do município www.meridiano.sp.gov.br e no Diário Regional de Fernandópolis/SP.
- 7.8.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora constituída pelo Prefeito Municipal através da competente Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Meridiano/SP, 13 de fevereiro de 2014.

ARISTEU BALDIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria na data supra e, por afixação no lugar de costume, e mandado publicar no Jornal “Diário Regional” de Fernandópolis/SP.

HERMENEGILDO BALDIN
Assessor Geral de Administração